

Eu Nayara Vieira Trevisani, venho por meio deste documento apresentar o recurso conforme descrito no edital. Fui inabilitada com a justificativa seguinte:

**“Não ter apresentado documento probatório de propriedade/posse do locador em desconformidade com o item g3 do edital”**

Relendo novamente o item 3.8 que trata da documentação exigida por pessoas físicas na qual eu me enquadro, discordo do resultado que tornou inabilitada a minha apresentação como proponente nesta primeira etapa de seleção. Abaixo, minhas respostas e justificativas:

1. O comprovante de endereço de dois anos atrás apresentado por mim, não estava no meu nome (ao contrário do atual) e sim em nome do meu companheiro na época, já que morávamos juntos em união estável não formal como descrito claramente na declaração feita por ele, logo está em conformidade ao item g.2:

**“g.2) Caso os comprovantes de residência não estejam no nome do proponente, este deverá apresentar, juntamente com os comprovantes de residência, cópia de documento probatório do vínculo entre o proponente e o titular da residência (contrato de locação, parentesco de 1º grau ou certidão de casamento);”**

Em substituição a certidão de casamento, foi feita uma declaração assinada e acompanhada com os documentos autenticados do Miguel, o que já deveria tornar habilitada a minha inscrição nesta etapa. Logo, de acordo com as exigências solicitadas, foi comprovado o vínculo com o titular da residência constatado através da conta de luz enviada para comprovação de endereço juntamente com a declaração e os documentos meus e do Miguel devidamente autenticados.

2. Desconsidero o meu enquadramento e inabilitação através do item g3 conforme descrito na ata de habilitação. Justifico abaixo:

**“g3) Não serão aceitas autodeclarações de residência sem documento probatório de propriedade/posse e documento oficial do locador;”**

2.1. Em primeiro lugar não se trata de uma “autodeclaração” uma vez que não foi realizada pelo proponente, ou seja, por mim e sim de uma declaração feita pelo próprio proprietário cuja comprovação é feita através do seu nome na conta de endereço, assinatura e documentos enviados.

2.2. Em segundo, não se trata neste caso de locatário/locador. Entende-se como locador **“o proprietário que disponibiliza seu imóvel para a utilização de terceiros sob um contrato temporário: o aluguel. O locador possui a escritura do imóvel e, portanto, o direito de usufruir do lugar diretamente ou por meio da renda gerada pela negociação do seu espaço privado”**. No meu caso, não se trata de uma relação comercial e sim de união estável não formal, situação descrita na declaração devidamente assinada e comprovada pelos documentos autenticados.

Para finalizar, deixo aqui duas observações. A primeira é que liguei várias vezes para secretária Municipal de Cultural onde tirei dúvidas a respeito do edital incluindo o item que trata sobre a documentação e fui orientada a proceder da forma em que os meus documentos comprobatórios de residência foram enviados e em nenhum momento orientada a entrar em contato com o setor de licitações, por uma falta de experiência minha não o fiz e me informei apenas no setor da cultura. Em segundo, o edital não contempla ou deixa claro, como devem proceder as pessoas que vivem em relacionamento estável na mesma casa sem comprovação oficial de união, no qual o comprovante de endereço esteja em nome do companheiro (a), oferecendo apenas como alternativa a comprovação via certidão de casamento ou comprovação de vínculo comercial. Existem diversas pessoas na mesma situação que a minha e este modelo confundi, dificulta e até inviabiliza a nossa participação no processo seletivo.

Feitas as ponderações, finalizo aqui o meu pedido de recurso para que seja lido atentamente. Acredito que as observações aqui descritas possam servir também para melhorar a clareza dos próximos editais. Aguardo o fechamento dos pedidos de recurso e resposta.

Grata.

Naupia Vieira Demisomi

Assinatura

14/12/2021

PREF. MUN. OURO PRETO  
DECOM

Documento Protocolizado

Em 14/12/21 As 15/10h

Ass: Mcgonzaga de Souza

Matr: 3844